



GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX



RESOLUÇÃO CEPEX Nº 005/2015

Teresina, 28 de janeiro de 2015.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Memo NEAD/UESPI/UAB nº 426/2014,
Considerando o processo nº 07697/14,
Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em reunião do dia 10/11/2014,

RESOLVE:

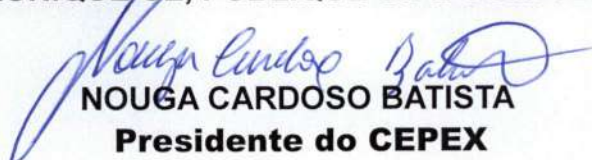
Art. 1º – Aprovar a criação da Revista Científica Eletrônica “INTERFACES – Ensino, Educação e Tecnologia”, do Núcleo de Educação a Distância (NEAD) desta IES;

Art. 2º – A Revista “INTERFACES – Ensino, Educação e Tecnologia” é uma responsabilidade do NEAD sob a coordenação de seu Conselho Editorial a ser instituído através de Portaria;

Art. 3º – O Regimento Interno compreenderá a política de submissão dos trabalhos a serem divulgados, competências dos conselhos e demais questões que forem entendidas como necessárias a um bom funcionamento do periódico, nos termos do anexo desta Resolução;

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a 10/11/2014.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CEPEX

GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX



ANEXO DA RESOLUÇÃO CEPEX Nº 005/2015

**REGIMENTO DA REVISTA “INTERFACES – ENSINO,
EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA” – NÚCLEO DE EDUCAÇÃO
A DISTÂNCIA/UESPI (NEAD/UESPI)**

O Regimento regulamenta o funcionamento da Revista “**INTERFACES – ENSINO, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**” – **NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/UESPI (NEAD/UESPI)**

A Coordenação do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais, regulamenta:

CAPITULO I - Considerações Iniciais

Art. 1º - Estabelece normas para a edição da Revista “**INTERFACES – ENSINO, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**” do **NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/UESPI**.

Art. 2º - A revista é uma publicação do Núcleo de Educação a Distância / UESPI.

Art. 3º - A Revista “Interfaces – Ensino, Educação e Tecnologia” é uma publicação *on line*, de periodicidade semestral.

§ único - Além da publicação semestral, poderão ser publicados números especiais.

Art. 4º - As publicações da revista reunirão produções científicas e acadêmicas, ensaios, artigos, resenhas, entrevistas, derivados de estudos e pesquisas, bem como, de experiências advindas de atividades de ensino, pesquisa e extensão, tanto do público interno do Núcleo de Educação a Distância/UESPI, quanto do público externo.

CAPITULO II – Dos Objetivos

Art. 5º - A Revista “Interfaces – Ensino, Educação e Tecnologia” tem como objetivos:

- a. Divulgar a produção científica e técnica do Núcleo de Educação a Distância/UESPI.
- b. Fortalecer a perspectiva da pesquisa e da extensão como elementos complementares e fundamentais ao ensino.



GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX

- c. Estimular o intercâmbio entre pesquisadores, docentes, discentes e profissionais atuantes preferencialmente nos cursos de Educação a Distância.
- d. Contribuir para a produção e socialização do conhecimento junto à sociedade.

CAPITULO III - Da Administração da Revista “Interfaces – Ensino, Educação e Tecnologia/UESPI”

Art. 6º - A revista terá uma Coordenação Geral, um Coordenador Editorial, um Conselho Editorial e um Conselho Consultivo.

§ 1º - A Coordenação Geral será exercida pela Coordenação da UAB/UESPI e terá como responsabilidade definir e acompanhar o cumprimento do plano editorial da Revista.

§ 2º A Coordenação Editorial terá como responsabilidades:

- a. Organizar os artigos, entrevistas, traduções e resenhas para cada número, respeitando as temáticas propostas.
- b. Encaminhar os trabalhos recebidos aos pareceristas.
- c. Organizar a apresentação geral de cada número.
- d. Convocar e coordenar as reuniões do Conselho Editorial.
- e. Sistematizar um calendário das atividades relacionadas à Revista.

§ 2º - O Conselho Editorial será composto pela Coordenação Geral, Coordenação Editorial e Conselho Editorial.

§ 3º - São atribuições do Conselho Editorial:

- a. Coordenar os trabalhos de compilação e edição dos números da Revista Interfaces – Ensino, Educação e Tecnologia.
- b. Acompanhar e avaliar o periódico como um todo após a publicação de cada número;
- c. Definir e alterar, quando necessário, as normas para publicação da Revista;
- d. Zelar pela qualidade científica da Revista;
- e. Indicar pareceristas ad hoc.

GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX



§ 3 - O Conselho Editorial se reunirá, ordinariamente, em cada semestre letivo e, extraordinariamente, quando necessário, por convocação da Coordenação Geral, da Coordenação Editorial ou ainda, por solicitação de seus membros.

§4º O mandato dos membros do Conselho Editorial, com exceção da Coordenação Geral e Coordenador Editorial, será de 2 (dois) anos, prorrogável desde que seja aprovado pela Coordenação Geral do NEAD/UESPI.

Art. 7º - O Conselho Consultivo é órgão de assessoramento da revista. Tem por competência fornecer apoio acadêmico ao Conselho Editorial, auxiliar na divulgação da revista, opinar sobre sua qualidade e relevância, bem como emitir pareceres sobre as contribuições encaminhadas. Quando solicitado, poderá propor ideias e mudanças na política editorial vigente.

§ 1º O Conselho Consultivo será composto por docentes dos Cursos de Graduação do NEAD/UESPI, por pesquisadores nacionais e internacionais de diferentes instituições e qualificados nas diversas áreas do conhecimento. O Conselho poderá ser alterado a cada três anos.

§ 2º O Conselho Consultivo tem um número mínimo de 06 (seis) membros do corpo interno e de 07 (sete) do corpo externo, totalizando o número mínimo de 15 (quinze) conselheiros, distribuídos em diferentes áreas o conhecimento.

§ 3º O corpo interno do Conselho Consultivo é composto por professores doutores dos cursos da UESPI e podem ser indicados pela Coordenação Geral e Coordenador Editorial.

§ 4º Todos os membros do corpo externo podem ser indicados por Diretores de Centro da UESPI, pela Coordenação Geral e pelo Coordenador Editorial.

§ 5º Caberá aos membros do Conselho Consultivo emitir parecer técnico sobre os artigos enviados para publicação.

CAPITULO IV - Da Publicação

Art. 8º - Os trabalhos científicos, publicados na revista deverão ser produzidos como consequência de investigação científica, de reflexões desencadeadas por projeto de pesquisa ou extensão e também de trabalhos de conclusão de graduação, especialização, mestrado e doutorado.



GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX

Art. 9º - A Revista aceitará para publicação artigos científicos, caracterizados como de interesse à difusão de ideias e ao desenvolvimento, preferencialmente no campo da Educação a Distância.

Art. 10º - O material para publicação deverá ser encaminhado de acordo com o disposto neste Regimento e com as Normas Editoriais para Publicação, constantes no Capítulo V;

Art. 11º - Os autores, ao submeterem artigos para publicação, serão legalmente responsáveis pela garantia de que o trabalho não constitui infração de direitos autorais, isentando o NEAD/UESPI e o Conselho Editorial da Revista, de quaisquer responsabilidades.

Art. 12º - As opiniões emitidas serão de exclusiva responsabilidade dos autores dos trabalhos, não expressando necessariamente a opinião do NEAD/UESPI ou do Conselho Editorial da Revista.

Art. 13º - Ao enviar o material para publicação, o(s) autor(es) estará(ão) automaticamente, concordando com o Regulamento da Revista;

Art. 14º - É vedado o pagamento, a título de honorários, aos autores de trabalhos encaminhados para publicação.

Art. 15º - A Revista não reterá os direitos autorais de artigos não aceitos para publicação.

Art. 16º - Na página da internet da Revista deverá constar o Conselho Editorial e o Conselho Consultivo.

Art. 17º - Ao final de cada artigo deverá constar a data de recebimento e aceite para publicação.

CAPITULO V - Normas Editoriais

Art 18º. Os artigos científicos submetidos à análise para publicação deverão apresentar contribuição significativa para o debate acerca da produção e difusão do conhecimento no campo da Educação a Distância.

Art. 19º. O artigo a ser submetido deve:

GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX



- a. Apresentar título que represente adequadamente o conteúdo do trabalho, em negrito, centralizado, em caixa alta com identificação de autoria abaixo, do lado direito da margem;
- b. Ser digitado em Word para Windows fonte Times New Roman, corpo 12, com entrelinhamento simples e páginas não numeradas;
- c. Possuir extensão de 10 (dez) a 15 (quinze) laudas;
- d. Apresentar um resumo em um (1) único parágrafo, em português, inglês ou espanhol, que contenha objetivo, metodologia, os principais resultados e conclusões, com no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) linhas, fonte 10, espaçamento simples;
- e. Apresentar no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) palavras-chave;
- f. Citar, em nota de rodapé, a titulação, endereço eletrônico e instituição a que pertença.
- g. O texto a ser submetido deve conter introdução, objetivos, metodologia, desenvolvimento (revisão, resultados e discussões), conclusões ou considerações finais. Não necessariamente com estes títulos;
- h. As notas de rodapé, no final da página, deverão se restringir a comentários estritamente necessários ao desenvolvimento da exposição e não para citações bibliográficas;
- i. As referências bibliográficas deverão ser colocadas em seguida ao artigo, de acordo com o padrão científico internacional vigente;
- j. Os textos deverão seguir as normas adotadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- l. As produções serão submetidos à apreciação do Conselho Editorial que poderá aceitá-los para publicação, recusá-los ou sugerir alterações;
- m. Os originais, mesmo quando não publicados, não serão devolvidos.
- n. As citações diretas com mais de três (3) linhas, devem ser isoladas do corpo do texto e ter um recuo esquerdo de 4 cm, com letra tamanho 10, sem aspas.
- o. A indicação das fontes das citações, diretas ou indiretas, deve ser realizada no sistema autor-data, no corpo do texto.
- p. Ilustrações (figuras, quadros e tabelas) devem estar no corpo do texto e serem apresentadas em tamanho limitado às margens. Caso seja inserida alguma imagem no

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized initials and a surname.



GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX

texto; recomenda-se o envio da mesma em arquivo anexado, em formato digital padrão JPG, com resolução mínima 200dpi; para que seja garantida a qualidade da mesma.

q. Os títulos de Tabelas e Quadros devem vir na parte superior, somente com a primeira letra da primeira palavra em caixa alta, precedida da palavra Tabela ou Quadro, numerados sequencialmente e presentes no texto o mais próximo possível de onde foi chamado. Todas as Tabelas e Quadros devem conter fonte na parte inferior e, grafada em tamanho 11.

r. Os títulos de Figuras devem vir na parte inferior, somente com a primeira letra da primeira palavra em caixa alta, precedida da palavra Figura, numeradas sequencialmente e presentes no texto o mais próximo possível de onde foi chamada. Todas as Figuras devem conter fonte na parte inferior, logo abaixo do título da mesma e, grafada em tamanho 11.

Art. 20º - A Revista “Interfaces – Linguagem, Educação e Tecnologia” reserva-se o direito de elaborar modificações que se façam necessárias quanto à correção gramatical, à montagem técnica dos originais e as adaptações ao projeto visual da publicação.

CAPÍTULO VI - Condições para submissão

Art. 26º Como parte do processo de submissão, os autores são obrigados a verificar a conformidade da submissão em relação a todos os itens listados a seguir. As submissões que não estiverem de acordo com as normas serão devolvidas aos autores:

- a. A contribuição é original e inédita, e não está sendo avaliada para publicação por outra revista; caso contrário, deve-se justificar em "Comentários ao editor";
- b. O arquivo da submissão está em formato Microsoft Word;

GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX



c. O texto está em espaço simples; usa uma fonte 12; emprega itálico em vez de sublinhado (exceto em endereços URL); as figuras e tabelas estão inseridas no texto, não no final do documento na forma de anexos.

d. O texto segue os padrões de estilo e requisitos bibliográficos descritos em Diretrizes para Autores, na página Sobre a Revista.

CAPÍTULO VII - Declaração de Direito Autoral

Art. 27º - Direitos Autorais para artigos publicados nesta revista são do autor, com direitos da primeira publicação para a revista. Em virtude dos artigos aparecerem nesta revista de acesso público, os artigos são de uso gratuito, com atribuições próprias, em aplicações educacionais e não-comerciais.

CAPÍTULO VIII - Política de Privacidade

Art. 28º - Os nomes e endereços informados nesta revista serão usados exclusivamente para os serviços prestados por esta publicação, não sendo disponibilizados para outras finalidades ou a terceiros.

Art. 29º - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral e Coordenação Editorial da Revista.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the initials 'BJ'.